



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 019/2026

Parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública e de Soluções Digitais no Município de Lagoa Santa/MG.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – PREÂMBULO	4
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
1. DEFINIÇÕES	5
2. INTERPRETAÇÃO	5
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES.....	7
4. APÊNDICES DO EDITAL.....	7
CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	8
5. OBJETO DO EDITAL.....	8
6. ACESSO AO EDITAL	8
7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	8
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO	10
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	14
12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	16
13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	17
14. GARANTIA DA PROPOSTA	23
15. PROPOSTA COMERCIAL	30
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32
17. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	40
18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	42
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	44
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	45
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	46
22. ASSINATURA DO CONTRATO.....	46
23. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE.....	51
24. PENALIDADES	52
25. DISPOSIÇÕES FINAIS	54
APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.....	55
APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO	98
APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	99
APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ..	100
APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	103
APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS	105



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO	108
APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	109
APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	110
APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	111



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade concorrência para contratação de parceria público-privada na modalidade Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção.

A presente concorrência será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus APÊNDICES, e pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A LICITAÇÃO foi devidamente autorizada, nos termos da LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA, observada a publicação no DO da RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

Encontram-se acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização da LICITAÇÃO, previstos na legislação, notadamente: (i) a competente autorização para licitação da Parceria Público Privada; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram submetidos a CONSULTA PÚBLICA, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP e a presente LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

As PROPOSTAS COMERCIAIS e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, serão recebidos, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, observada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.



CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, frases e expressões redigidas em caixa alta deverão ser compreendidas e interpretadas conforme as DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.1.1. As definições constantes no citado APÊNDICE serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- ii. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. no caso de divergência entre:
 - a. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos APÊNDICES não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As indicações de horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

3.3. As PROPONENTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus APÊNDICES.

3.4. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.4.1.O PODER CONCEDENTE é isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento relativo aos custos e despesas mencionados no subitem 3.4, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

3.4.2.As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.5. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.



CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES

4. APÊNDICES DO EDITAL

4.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes APÊNDICES:

- i. APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO;
- ii. APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO;
- iii. APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;
- iv. APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- v. APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- vi. APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;
- vii. APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- viii. APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
- ix. APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e
- x. APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5. OBJETO DO EDITAL

5.1. O objeto do EDITAL é a contratação, de parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

5.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS e nas DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS.

5.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus APÊNDICES, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS e na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

5.4. A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL em momento anterior à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, na forma do art. 13 da LEI FEDERAL DE PPP.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, gratuitamente.

6.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 6.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

6.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, da seguinte forma:

- i. preferencialmente por meio de e-mail dirigido ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título “SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”; ou
- ii. alternativamente por meio de correspondência física protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, contendo as questões conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, impressa e em meio magnético (*pen-drive*), com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”.

7.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 7.1.

7.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará as respostas às solicitações de esclarecimentos, sem identificação do responsável pela solicitação, no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo enviaar esforços para divulgar as respostas com a maior celeridade possível.

7.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, localizada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL.

7.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no caso de correspondências dirigidas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO e até às 18h (dezoito horas), no caso de correspondências físicas, protocolada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL em dias úteis.

7.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item 7 são vinculantes e constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

7.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

GARANTIA DA PROPOSTA, bem como para a prática de todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer solicitação de esclarecimento ulterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação ao EDITAL poderá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ou, alternativamente, protocolada na forma física na sede da SECRETARIA MUNICIPAL, em dias úteis, das 9h00min às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e entregues conforme disposições do subitem 8.1 e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado, bem como acompanhadas da documentação comprobatória dos poderes de representação do signatário, quando aplicável.

8.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no SÍTIO ELETRÔNICO em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

9.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 22 (vinte e dois) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

9.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 248.857.824,26 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), reais na DATA BASE.

9.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

10.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as sociedades com atividade de investidoras financeiras.

10.2. Limitações à participação

10.2.1. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- i. tiverem sido temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses previstas na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, na LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, na LEI DE CRIMES AMBIENTAIS e na LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- ii. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
- iii. tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da LEI ANTICORRUPÇÃO;
- iv. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- v. pessoa jurídica que se encontre, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção;
- vi. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme exigido no subitem 16.2.3 do EDITAL;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- vii. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- viii. possuam ou tenham mantido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ix. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, em até 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- x. pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- xi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

10.2.2. As restrições dispostas no subitem 10.2.1.x, acima, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pela AGÊNCIA RMBH, para a estruturação da presente LICITAÇÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente LICITAÇÃO.

10.3. Participação em CONSÓRCIO

10.3.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

- i. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA contidas no EDITAL;

ii. a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou dividida pelas diferentes CONSORCIADAS, na forma do subitem 14.2.7, do EDITAL;

iii. as exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

iv. a desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

v. não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;

vi. as CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;

vii. nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas integrantes do seu mesmo GRUPO ECONÔMICO;

viii. caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;

ix. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração na proporção das participações das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

x. o CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a. denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- b. qualificação das CONSORCIADAS;
- c. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

suas integrantes;

- d. indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente pelas demais CONSORCIADAS poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
- e. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- f. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE; e
- g. prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SPE.

11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

11.1. As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

11.1.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

11.1.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representadas na LICITAÇÃO.

11.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.3. Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.4. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

- i. para PROPONENTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
 - a. no caso da representação da PROPONENTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - ii. no caso de representação da PROPONENTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;
 - iii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, nos termos do subitem 10.3.1.x, deverá apresentar instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;
 - iv. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
 - v. para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.

11.5. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e documentos necessários à participação do certame.

11.5.1. Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.6. A PROPONENTE somente poderá rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou representante legal munido de poderes, observadas as competências atribuídas às PARTICIPANTES CREDENCIADAS neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.6.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir ou praticar, durante a SESSÃO PÚBLICA, atos cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos operacionais realizados junto à B3.

11.6.2. Será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir e praticar, durante a SESSÃO PÚBLICA, os atos de competência da PROPONENTE, desde que devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes, nos termos deste EDITAL .

11.6.3. A restrição mencionada nos itens 11.6 e 11.6.1 não impede a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, desde que esteja regularmente representada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, quando aplicável, por sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

11.7. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, deverão ser firmados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelos representantes legais da PROPONENTE.

11.8. A qualquer momento no curso da LICITAÇÃO a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 11.4.

12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

12.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

12.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

13.1. Conteúdo de cada ENVELOPE.

13.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:

- i. GARANTIA DA PROPOSTA, conforme item 14;
- ii. documentos que comprovem poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme subitem 11.4 e MODELO DE PROCURAÇÃO;
- iii. compromisso de Constituição de SPE, previsto no subitem 10.3.1.x, deste EDITAL;
- iv. declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido;
- v. contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTO DA B3;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- vi. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitida no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- vii. documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários do Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- viii. Declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.2. O ENVELOPE 2 deverá conter:

- i. PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 15 e MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

13.1.3. O ENVELOPE 3 deverá conter:

- i. carta de apresentação, devidamente assinada, conforme constante do MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ii. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 16; e
- iii. declaração unificada, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS, devidamente assinada e acompanhada da comprovação dos poderes de seus signatários.

13.2. Forma de Entrega dos Documentos

13.2.1. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues por todas as PROPONENTES, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, por meio de seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

13.2.1.1. O ENVELOPE 3 deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE mais bem classificada, no prazo e forma prevista no subitem 18.8.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE 1

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 019/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S).

ENVELOPE 2

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 019/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S).

ENVELOPE 3

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 019/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADA(S).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.3. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- i. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”; e
- ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (*pen-drive*), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável.

13.2.4. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

13.2.5. Todas as páginas com conteúdo devem estar numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, os catálogos, os desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.2.5.1. Cada via conterá, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

13.2.6. Todos os documentos da “1ª via” deverão:

- i. ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital;
- ii. ter todas as suas páginas rubricadas, preferencialmente, por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por um representante legal das PROPONENTES.

13.2.7. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 13.2.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem simples e direta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em consonância com o *Guia de Emprego de Linguagem Simples na Administração Pública*, publicado pela Fundação João Pinheiro, (2021) e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- i. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- ii. no caso de documentos em língua estrangeira, as PROPONENTES deverão apresentá-los acompanhados de tradução para o português.

13.2.8.1. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 13.2.8. ii acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.2.9. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.2.10. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

13.2.10.1. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer documento falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO.

13.2.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada para fins de validade e regularidade a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2.11.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, observadas as disposições previstas neste EDITAL e salvo se outra validade for estabelecida em lei. As certidões previstas neste EDITAL deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada, para fins de validade e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regularidade, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2.12.A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.2.13.Ressalvadas as exceções previstas expressamente no EDITAL, serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

13.2.13.1. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 13.2.13.

13.2.14.Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

13.2.15.Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$).

13.2.15.1. Os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2.16. Ressalvado o disposto no item 16.4.3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar em nome da PROPONENTE, observando-se que:

- i. se a PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. se a PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou regime jurídico, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.17.Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo

22



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, mediante solicitação a ser apresentada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADA no ENDEREÇO ELETRÔNICO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Modalidades permitidas

14.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;
- iii. seguro-garantia;
- iv. fiança bancária; ou
- v. títulos de capitalização.

14.2. Regras aplicáveis a todas as modalidades

14.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional (Real – R\$), no valor de R\$ 2.488.578,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), na DATA BASE, equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

14.2.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.2.3. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 14.2.1, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no referido EDITAL.

14.2.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.2.5. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

14.2.5.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 14.2.5 acima, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

14.2.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.

14.2.5.3. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

14.2.6. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.2.7. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e as razões sociais de todas as CONSORCIADAS com as suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS. Nesse caso, é admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as CONSORCIADAS, independente do seu percentual de participação no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais CONSORCIADAS, por modalidade diversa.

14.2.7.1. Em ambos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADA(s).

14.2.8. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

14.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

14.2.10. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, estarão impedidas de participar das demais fases da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

14.2.10.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

14.2.11. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

14.2.12. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.2.13. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

14.3. Caução em dinheiro

14.3.1. No caso de garantia prestada sob a forma de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo o respectivo valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 2241-1, conta corrente nº 9392-0,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

na titularidade do Município de Lagoa Santa/MG (CNPJ 73.357.469/0001-56), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque.

14.4. Títulos da dívida publica

14.4.1. No caso da GARANTIA DA PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo-se observar o seguinte:

14.4.2. a(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DA PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;

14.4.3. serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

14.5. Modalidade seguro-garantia

14.5.1. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Lei federal nº 15.040/2024, com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.5.2. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

14.5.3. A apólice deverá conter:

- i. o valor em Reais (R\$), conforme indicado no item 14.2.1 e observar integralmente todas as condições dispostas no Anexo B – Termos e Condições Mínimas do Seguro Garantia, constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- ii. indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- iii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- iv. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados nos termos da Lei federal nº 15.040/2024; e
- vi. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

14.5.4. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

14.5.5. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

14.6. Modalidade fiança bancária

14.6.1. Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

14.6.2. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas.

14.6.2.1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.6.2.2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

14.6.3. A fiança bancária deverá conter:

- i. o valor em Reais (R\$), conforme indicado no item 14.2.1 e observar integralmente todas as condições dispostas no Anexo C – Modelo de Carta de Fiança Bancária, constante no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- ii. indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- iii. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- iv. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vi. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;

vii. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;

viii. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

ix. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

x. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

xi. rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

14.6.4. Não poderá ser acrescentado nas fianças bancárias cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

14.7. Modalidade de título de capitalização

14.7.1. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.7.2. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

14.7.2.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

14.7.2.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

14.7.2.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

14.7.2.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

14.7.2.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.8. Apoio B3

14.8.1. As PROPONENTES deverão observar as disposições no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.8.2. O bloqueio dos títulos da dívida pública em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.8.3. A PROPONENTE ficará dispensada da apresentação:

- i. de documento dentro do ENVELOPE 1, quando a GARANTIA DA PROPOSTA for apresentada por meio de caução de títulos da dívida pública, desde que a avaliação possa ocorrer digitalmente, por meio de sistema oficial de custódia;
- ii. da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros garantia e fiança bancária, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL corresponderá estritamente ao MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchido e assinado.

15.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, em moeda corrente nacional (Real - R\$), em duas casas decimais, na DATA BASE, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO, considerando a obtenção do valor máximo do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

- i. todos os investimentos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- ii. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive os relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- iii. os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme previsto no subitem 22.1.2.i, deste EDITAL;
- iv. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- v. o prazo de 22 (vinte e dois) anos para a CONCESSÃO; e
- vi. o valor de R\$ 885.531,46 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), na DATA BASE, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

15.4.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la, devendo apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, renovada por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.

15.4.2. Caso se recuse a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente.

15.4.3. Quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, a devolução da GARANTIA DA PROPOSTA será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.5. Os documentos correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.



16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a PROPONENTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

16.1.2. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.1.1 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 16.1.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

16.1.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.1.1:

- i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.1.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

- i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

16.2. **Habilitação Econômico-Financeira:**

16.2.1. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca (varas cíveis) da cidade em que a sociedade estiver sediada, e, para o caso de comarcas onde há mais de um distribuidor, também se deve apresentar certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do PROPONENTE;
- ii. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do município onde a PROPONENTE está sediada.

16.2.2. As certidões referidas acima deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.2.3. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

16.2.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 16.2.3 acima deverá ser feita mediante a apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

16.2.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.2.1, declaração de que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou órgão que a substitua.

16.2.5. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.2.1:

- i. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;
- ii. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.

16.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- v. prova de regularidade quanto a tributos mobiliários, junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE ou, na hipótese de não ser possível a emissão de certidão de ausência de débitos tributários em razão de a PROPONENTE não possuir



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inscrição estadual e/ou municipal, declaração assinada pela PROPONENTE, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal e/ou Estadual; e

vi. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

16.3.2. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.3.2.1. Caso alguma certidão positiva não contenha a informação do subitem 16.3.2 acima, deverá ser apresentado no ENVELOPE 3 a prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

16.4. **Habilitação técnico-operacional**

16.4.1. Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá comprovar experiência prévia como responsável pela gestão ou administração de empreendimento no setor de infraestrutura, pertencente ou não aos setores de iluminação pública e de soluções digitais, em que tenha captado, para a realização de investimentos, pelo menos R\$ 29.561.116,89 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), assim considerados recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- i. para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitido o somatório dos montantes indicados em documentos de comprovação referentes a distintos empreendimentos, desde que, ao menos em uma das experiências referidas nos documentos, a PROPONENTE comprove a captação do montante de, no mínimo, de R\$ 14.780.558,44 (quatorze milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- ii. não serão admitidos ao somatório documentos de comprovação referente a empreendimento cujo montante captado seja inferior a R\$ 7.390.279,22 (sete milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- iii. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão aceitos investimentos já realizados ou ainda a realizar, desde que a PROPONENTE comprove que já promoveu a efetiva captação dos recursos correspondentes;
- iv. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão considerados como investimentos a aquisição e instalação de equipamentos, construção, reforma ou ampliação relacionados ao empreendimento apresentado;
- v. para comprovação de que o retorno sobre o capital investido, com recursos de terceiros, é de longo prazo, a PROPONENTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento foi ou é superior a 5 (cinco) anos;
- vi. não será considerado investimento para fins de cumprimento do subitem 16.4 deste EDITAL o desembolso realizado na condição de contratado, exclusivamente, para execução de obras ou fornecimento de materiais reguladas pela Lei nº 8.666/1993; pela Lei Federal nº 10.520/2002; pela Lei Federal 12.462/2011 e pela LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES; e
- vii. os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 16.4.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a DATA BASE, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

16.4.1.1. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 16.4.1:

- i. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante do empreendimento ou por órgão de regulação ou de fiscalização do objeto contratual;
- ii. comprovação de contratação de instrumento financeiro por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras;
- iii. escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- iv. comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- v. comprovação da instituição de fundo de investimentos; e/ou
- vi. declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a subscrição e integralização de capital em sociedade de propósito específico atrelada ao empreendimento, por meio de apresentação de demonstração financeira auditada e comprovante de transferência bancária que demonstre o saldo da conta bancária da sociedade de propósito específico, além de outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca do cumprimento da obrigação de integralização.

16.4.2. Para fins da HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá comprovar experiência prévia como responsável pela execução, gestão ou administração de empreendimento no setor de infraestrutura, em que tenha executado os seguintes serviços:

- i. fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED em, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação pública;
- ii. operação e/ou manutenção preventiva e corretiva de rede composta por, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação pública;
- iii. fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de telegestão em, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação pública;
- iv. implantação e operação de CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, incluindo sistema de teleatendimento ao usuário, destinado à gestão de rede composta por, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação pública;
- v. implantação e/ou execução de serviços de operação e manutenção de rede de fibra óptica com, no mínimo, 41,49 km (quarenta e um quilômetros e quatrocentos e noventa metros) de extensão; e
- vi. implantação, configuração, integração e gestão de sistema de videomonitoramento composto por, no mínimo, 179 (cento e setenta e nove) câmeras IP.

16.4.2.1. Para fins de cumprimento das comprovações exigidas no subitem 16.4.2.:

- i. será admitido o somatório de atestados para a comprovação de cada quantitativo mínimo previsto nos subitens 16.4.2.i a 16.4.2.vi, desde que, para cada serviço, ao menos um dos atestados apresentados contemple,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

individualmente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do respectivo quantitativo exigido em cada subitem;

ii. para a comprovação de cada quantitativo mínimo previsto nos subitens 16.4.2.i a 16.4.2.vi, não será considerado, para fins de somatório, o atestado que contemple quantitativo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo mínimo exigido em cada subitem.

16.4.2.2. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 16.4.1 atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada contratante do empreendimento ou por órgão de regulação ou de fiscalização do objeto contratual.

16.4.3. As experiências exigidas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2 também poderão ser comprovadas por meio de atestados (ou quaisquer dos documentos comprobatórios referidos nos citados itens) emitidos em nome de sociedade integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

16.4.3.1. A relação entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitens 16.4.1 e 16.4.2, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos referidos documentos de comprovação e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

16.4.3.2. No caso de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico para a PROPONENTE.

16.4.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das experiências previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2 do EDITAL:

i. no caso de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de desempenho anterior no qual conste sua responsabilidade individual pela prestação dos serviços, pela



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

realização das atividades, pela captação dos recursos, pela realização dos correspondentes investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total constante no documento de comprovação;

ii. no caso de apresentação por PROPONENTE de documento de comprovação de desempenho anterior emitido em favor de CONSÓRCIO do qual tenha feito parte, serão observadas as regras do art. 67, §10 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. Para fins de comprovação do percentual de participação do CONSORCIADO, caso este não conste expressamente do documento de comprovação, deverá ser juntada ao documento a cópia do instrumento de constituição do CONSÓRCIO;

iii. na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no(s) qual(is) tenha havido atuação como sócia ou acionista, será observada a proporção da participação na respectiva na sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

16.4.5. É recomendável que o(s) documento(s) de comprovação referido(s) nos subitens 16.4.1.1 e 16.4.2.2 contenha(m) os seguintes dados e informações:

- i. a menção ao empreendimento correspondente;
- ii. a descrição do objeto do empreendimento;
- iii. as características dos serviços, das atividades e/ou dos investimentos a realizar ou já realizados;
- iv. as datas de início e de término da realização dos serviços, das atividades e/ou dos investimentos;
- v. as datas de início e término da participação no CONSÓRCIO ou na sociedade responsável pelo empreendimento, se for o caso;
- vi. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO ou sociedade responsável pelo empreendimento, quando o atestado ou documento tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO ou da sociedade;
- vii. local da realização das atividades e dos serviços;
- viii. razão social do emitente do documento;
- ix. nome e identificação do signatário do documento; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

x. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.4.5.1. Caso os documentos de comprovação não tenham as informações de que trata o subitem 16.4.5, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.4.6. Na apresentação dos atestados e dos documentos exigidos pelo subitens 16.4.1 e 16.4.2, a PROPONENTE deverá observar o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicando expressamente o documento apresentado para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, o valor do investimento e os quantitativos de itens que deverão ser considerados.

17. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários.

17.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL, da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

17.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

17.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- i. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- ii. promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações:
 - a. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
- c. para complementar a instrução da LICITAÇÃO, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
- iii. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- iv. suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e
- v. sanar irregularidades de ofício, quando possível.

17.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:

- i. considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- ii. são possíveis diligências para complementação de informações, inclusive, mas não se limitando, para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as regras da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES sobre a realização de diligências.

17.4. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.

17.4.1. As alterações do EDITAL que não se enquadrem no item acima poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

17.4.2. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

17.5. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderão ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

18.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

18.2. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

18.3. Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

18.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas PROPONENTES, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão desclassificadas, ressalvado o disposto no subitem 19.4.1.

18.5. Até o dia útil anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

18.6. No dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da B3, instalará, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DA PROPOSTA previstos no EDITAL, para fins de classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.7. Após o início da SESSÃO PÚBLICA indicada no subitem 18.6, o DIRETOR DA SESSÃO, em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES aptas e será anunciado, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

18.8. Durante a SESSÃO PÚBLICA, encerrada a etapa de abertura, exame e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO contidas neste EDITAL.

18.9. Recebido o ENVELOPE 3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a sua abertura e se a PROPONENTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

18.9.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

18.10. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar, não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, procedendo assim, sucessivamente e segundo a ordem crescente dos valores da PROPOSTA COMERCIAL até que uma PROPONENTE atenda às condições fixadas neste EDITAL.

18.11. Decidida a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma do item 20, deste EDITAL.

18.11.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

18.11.2. Ante a interposição de recurso e após o prazo para contrarrazões, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

18.11.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.12. Decidido o(s) recurso(s), a LICITAÇÃO será devolvida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

18.13. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e posterior homologação.

18.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

19.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso não seja possível o saneamento, desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- i. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- ii. conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- iii. conter emendas, ressalvas ou omissões;
- iv. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- v. consignar valor acima da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- vi. apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

19.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA.

19.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatadas poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES conforme divulgada no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para a qual deverão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.4. Caso persista o empate, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observará as regras de desempate e preferência declaradas pela PROPONENTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1 nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, observada a ordem prevista no art. 60 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.4.1. Caso a PROPONENTE não tenha entregado o MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que ela não atende a nenhum dos critérios de preferência e desempate.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

20.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia útil subsequente à publicação da declaração da PROPONENTE provisoriamente vencedora, sob pena de preclusão, devendo a manifestação ser encaminhada ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do ENDEREÇO ELETRÔNICO. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciada a contagem na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede SECRETARIA MUNICIPAL, em dias úteis, das 09h às 18h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 019/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.4. O recurso previsto no subitem 20.1 terá efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos sobre outras decisões que não estejam descritas no subitem 20.1, do EDITAL.

20.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e publicado no DO, não cabendo mais recurso contra a decisão da AUTORIDADE SUPERIOR.

20.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Transcorrido o prazo recursal, o objeto da CONCORRÊNCIA será adjudicado à PROPONENTE declarada vencedora e a LICITAÇÃO será homologada por meio de publicação no DO.

22. ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

22.1. Obrigações prévias à celebração do contrato de concessão

22.1.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

22.1.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela ADJUDICATÁRIA, as quais deverão ser comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- i. comprovação do pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO;
- ii. prova de constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observadas as regras previstas no subitem 22.1.3;
- iii. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá, em caso de CONSÓRCIO, refletir o termo de compromisso do subitem 10.3.1.x;
 - d. acordos de acionista da SPE, quando aplicável;
 - e. identificação dos principais administradores; e
 - f. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- iv. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL da SPE, devendo ser demonstrada:
 - a. a subscrição do valor integral da SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL: através de balanço de abertura, bem como boletim de subscrição;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b. a integralização de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL: mediante apresentação de comprovante de transferência bancária, realizada após a data de homologação e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da SPE além de outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca do cumprimento da obrigação de integralização.
- v. comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- vi. comprovação, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de assinatura do CONTRATO de que a ADJUDICATÁRIA possui vínculo com profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenha experiência de no mínimo de 3 (três) anos na prestação dos seguintes serviços:
- a. Instalação de Luminárias em LED em, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação pública;
 - b. Execução de operação e/ou manutenção de rede de iluminação contendo, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação;
 - c. Instalação de, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de Telegestão em iluminação pública;
 - d. Implantação de CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) com Operação de Sistema de Teleatendimento ao usuário, em rede que contenha, no mínimo, 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) pontos de iluminação;
 - e. Implantação e/ou operação e manutenção de rede de fibra óptica com no mínimo 41,49 (quarenta e um vírgula quarenta e nove); quilômetros de extensão; e
 - f. Implantação e gestão de câmeras IP, com sistema de videomonitoramento, em quantidades não inferiores a 179 (cento e setenta e nove).

22.1.2.1. Para fins de cumprimento da comprovação individual de cada uma das experiências exigidas no subitem 22.1.2.vi:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i. será admitida a soma de valores constantes de atestados para a comprovação de cada um dos quantitativos mínimos fixados em cada um dos subitens 22.1.2.iv.a a 22.1.2.vi.f, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) de cada quantitativo mínimo exigido em cada um dos subitens 22.1.2.iv.a a 22.1.2.iv.af;
- ii. é vedado o somatório documento de comprovação que contemple quantitativo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada quantitativo mínimo exigido em cada um dos subitens 22.1.2.iv.a a 22.1.2.iv.af;
- iii. os atestados devem conter no mínimo informações sobre o emitente, o profissional executor dos serviços, as características dos serviços desenvolvidos e o período de sua realização;
- iv. admite-se a comprovação do vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, contrato de assistência técnica ou contrato de intenção assinado entre a PROPONENTE e o profissional qualificado, indicando que, mediante a assinatura do CONTRATO, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo anteriormente indicadas, respeitadas as regras do CONTRATO;
- v. não será considerada como válida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.1.2.1.1. O PODER CONCEDENTE poderá realizar as diligências que entender necessárias para sanar dúvida relativa ao cumprimento das obrigações a que se refere o subitem anterior.

22.1.3. O pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO devidos respectivamente à Agência RMBH e à B3 deverá ser realizado diretamente a tais entidades, sem intermediação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de não caracterização da condição para assinatura do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

22.1.4. A SPE que celebrará o CONTRATO não poderá possuir qualquer passivo não relacionados a esse EDITAL.

22.1.4.1. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá ainda verificar a regularidade fiscal da SPE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

22.1.4.2. Adicionalmente às informações do item 22.1.4.1 acima, o PODER CONCEDENTE poderá requerer a apresentação de balanços e outros documentos que comprovem a inexistência de passivos da SPE, inclusive, quanto à quitação de eventuais financiamentos não relacionados a esse EDITAL.

22.1.5. A estrutura societária da SPE deverá observar, por toda a vigência do contrato, a vedação contida no art. 9º, §4º, da LEI FEDERAL DE PPP, e suas posteriores alterações, quanto ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante.

22.2. Celebração do CONTRATO

22.2.1. Cumpridas as exigências constantes dos subitens anteriores, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

22.2.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação de que trata o subitem 22.1.2 no prazo estabelecido no subitem 22.1.1

i. o PODER CONCEDENTE aplicará as sanções previstas no item 24 e poderá executar imediatamente o valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública Municipal, nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente;

ii. a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.2.3. Na hipótese de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do subitem 22.2.2.ii, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados o VALOR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESTIMADO DO CONTRATO e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- i. convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço menor do que aquele inicialmente ofertado, mesmo que acima do preço da ADJUDICATÁRIA;
- ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas PROPONENTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.2.4. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no subitem 22.2.2.i não se aplicarão às PROPONENTES remanescentes convocados na forma do subitem 22.2.3.

22.2.5. Em até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, o CONTRATO assinado deverá ser divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e seu extrato deverá ser publicado no DO.

22.2.5.1. Para celebração do CONTRATO deverá ser utilizada assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou de certificação digital passível de verificação de sua autenticidade.

23. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

23.1. A revogação ou a anulação da LICITAÇÃO observará o art. 71 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, e constatada irregularidade, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, dos aspectos previstos no art. 147 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

23.1.1. A declaração de nulidade operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

23.1.1.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

23.1.1.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

23.1.2. A nulidade não exonerará a Administração Pública Municipal do dever de indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo que houver executado até a data em que for declarada, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a nulidade não seja imputável à PROPONENTE ou à CONCESSIONÁRIA, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, conforme art. 149 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24. PENALIDADES

24.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, após regular processo administrativo no qual serão concedidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, amplos e prévios, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

- i. recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- iii. deixar de entregar a documentação exigida pelo EDITAL, inclusive a documentação exigida para a contratação, conforme subitem 22.1.2;
- iv. não manter a PROPOSTA COMERCIAL;
- v. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- vi. fraudar a LICITAÇÃO;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;
- viii. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI ANTICORRUPÇÃO.

24.2. As penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

- i. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ii. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 24.2, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.
- 24.4. Deverão ser assegurados a ampla defesa e o contraditório à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicar penalidade.
- 24.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.1.i, 24.1.ii, 24.1.iii, 24.1.iv, 24.1.v e 24.1.vi, bem como em outras que entender cabíveis, o PODER CONCEDENTE terá direito de executar a GARANTIA DA PROPOSTA em seu valor integral, a título de multa.
- 24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada àqueles que praticarem os atos previstos nos subitens 24.1.i, 24.1.iii e 24.1.iv, enquanto a sanção de declaração de inidoneidade, àqueles que praticarem os atos previstos nos subitens 24.1.ii; 24.1.v; 24.1.vi, 24.1.vii, 24.1.viii e 24.1.ix.
- 24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.8. A aplicação de sanções não exime a PROPONENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal.
- 24.8.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

24.9. As sanções previstas neste item 24 não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na LEI ANTICORRUPÇÃO, conforme o disposto no seu art. 30.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As sanções para os casos de inadimplemento contratuais, bem como as condições de pagamento, os critérios de reajuste da remuneração, as regras para entrega do objeto da LICITAÇÃO e as normas de fiscalização e gestão do CONTRATO, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita a referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

25.2.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

[•]/[•], [•] de [•] de 20[•].

Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO

Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- 1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.2. ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
- 1.3. AFILIADA: relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- 1.4. AGÊNCIA RMBH: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, autarquia territorial e especial criada pela Lei Complementar estadual nº 107, de 12 de janeiro de 2009.
- 1.5. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério das Comunicações - MCom, criada pela Lei nº 9.472/1997;
- 1.6. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996;
- 1.7. ANEXO: cada um dos documentos que se encontram em anexo à minuta do CONTRATO;
- 1.8. ANO CONTRATUAL: corresponde a períodos de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA;
- 1.9. APÊNDICE: cada um dos documentos que se encontram em anexo ao EDITAL;
- 1.10. ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como todas as SOLUÇÕES DIGITAIS, contidas e situadas dentro desse limite territorial;
- 1.11. ÁREAS ESPECIAIS: vias onde há unidades públicas (Hospital, Unidades de Saúde, Escola, Centros de Cultura e Entretenimento, Fórum, Delegacia de Polícia, entre outros) com funcionamento no período noturno, vias de maior vulnerabilidade de crime contra as mulheres e vias próximas a Terminais de Ônibus Urbano;
- 1.12. ÁRVORE: indivíduo arbóreo no qual serão realizados os serviços de PODA DE ÁRVORES.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.13. **ATIVIDADE RELACIONADA:** qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado ao objeto da CONCESSÃO, explorada pela CONCESSIONÁRIA, de maneira paralela e sem prejuízo à prestação dos SERVIÇOS;
- 1.14. **ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA:** documento que atesta a constituição e a existência legal da CONCESSIONÁRIA e define as regras essenciais para sua gestão, devidamente publicado e registrado nos órgãos competentes;
- 1.15. **AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Audiência Pública, realizada em 16/07/2026, na 18h, situada na Rua Cecília Dolabela Portela, nº 25, Centro, Lagoa Santa/MG.
- 1.16. **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade, superior à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;
- 1.17. **B3:** B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame;
- 1.18. **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
- 1.19. **BENS VINCULADOS:** são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, incluindo os BENS REVERSÍVEIS, englobados todos os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- 1.20. **BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA:** bônus que a CONCESSIONÁRIA fará jus na hipótese de economia adicional no consumo de energia elétrica da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme diretrizes do MECANISMO DE PAGAMENTO;
- 1.21. **CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** cadastro inicial do conjunto de equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA apresentado pela CONCESSIONÁRIA, segundo as diretrizes dispostas no CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.22. **CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS:** cadastro inicial do conjunto de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipamentos das SOLUÇÕES DIGITAIS apresentado pela CONCESSIONÁRIA, segundo as diretrizes dispostas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.23. CADERNO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: cadastro atualizado, elaborado e mantido pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que reflete a composição da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as disposições do CADERNO DE ENCARGOS;

1.24. CADERNO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS: cadastro atualizado, elaborado e mantido pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que reflete a composição das SOLUÇÕES DIGITAIS, de acordo com as disposições do CADERNO DE ENCARGOS, em base única classificável por SISTEMA, contendo o registro individualizado de todas as unidades dos SISTEMAS componentes das SOLUÇÕES DIGITAIS (PMV, PCS, PMA, PER, PAG, PAP, PRV, PMI, PSA e PMP) e das informações relativas aos serviços ofertados em cada unidade, integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), nos termos das diretrizes deste CADERNO DE ENCARGOS, não se destinando à mensuração do consumo de energia elétrica nem à apuração de bônus;

1.25. CADERNO DE ENCARGOS: ANEXO do CONTRATO no qual constam diretrizes e obrigações da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS;

1.26. CAPACITAÇÃO: cursos ou *workshops* realizados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base nas condições apresentadas no DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;

1.27. CANAIS DE ATENDIMENTO: conjunto de canais para comunicação dos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, sobre qualquer tipo de interferência ou falha na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou nas SOLUÇÕES DIGITAIS, sendo composto pela Central de Atendimento, PORTAL ONLINE, Aplicativo móvel, atendimento presencial;

1.28. CANAL DE DENÚNCIAS: mecanismo integrante do Programa de Compliance, de implementação obrigatória pela CONCESSIONÁRIA, destinado ao recebimento e tratamento de relatos sobre desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, em conformidade com os códigos de ética e conduta e com as diretrizes previstas no ANEXO de Diretrizes Mínimas Socioambientais.

1.29. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS instalados pela CONCESSIONÁRIA para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, equivalente a 49,91 (quarenta e nove vírgula noventa e um) watts, incluindo a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.30. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS instalados pela CONCESSIONÁRIA para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, equivalente a 90,39 (noventa vírgula trinta e nove) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.31. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em FAIXAS DE PEDESTRES instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 50 (cinquenta) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.32. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CICLOVIAS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em CICLOVIAS instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 23 (vinte e três) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.33. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 16 (dezesesseis) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.34. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tal como, mas sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro;

1.35. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ou CCO: unidade para monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS, composto por estrutura, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.36. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ESPELHO ou CCO ESPELHO: unidade para espelhamento do monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS, a ser implantado em local cedido pelo PODER CONCEDENTE, composto pela construção civil, estrutura, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

operação do PODER CONCEDENTE;

1.37. CICLOVIA: espaço destinado exclusivamente para a circulação de ciclistas, com separação física entre o espaço destinado aos ciclistas e a via de veículos para o caso de ciclovia, ou sem separação física para o caso de ciclofaixa;

1.38. CLASSE DE ILUMINAÇÃO: categoria de classificação da iluminação do logradouro de acordo com as diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS, podendo ser M1 a M6 e C0 a C5 no caso das vias de veículos e P1 a P6 no caso das vias de pedestres;

1.39. CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

1.40. COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

1.41. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, além de examinar e julgar todos os documentos;

1.42. COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS: comissão específica (*ad hoc*), constituída na forma do CONTRATO, para solucionar divergências de natureza técnica durante a execução do CONTRATO;

1.43. COMITÊ DE GOVERNANÇA: comitê criado pelas PARTES para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS concedidos e dos serviços sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive com relação à responsabilidade de atuação do PODER CONCEDENTE junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA ou outros órgãos competentes;

1.44. CONCESSÃO: Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta deste CONTRATO e seus ANEXOS;

1.45. CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, responsável pela execução do CONTRATO, conforme definido neste EDITAL, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede e administração no Brasil;

1.46. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: condições que devem ser observadas e cumpridas pelas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PROponentes relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

1.47. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

1.48. CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;

1.49. CONSULTA PÚBLICA: Consulta Pública, realizada no período de 30/06/2026 a 29/07/2026, devidamente divulgada ao público por meio de publicação no DO do Município de Lagoa Santa, em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico <https://projeto360.lagoasanta.mg.gov.br/documentos>.

1.50. CONTA RESERVA: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, para assegurar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA em caso de insuficiência dos valores da CONTA VINCULADA, cuja movimentação deve observar o disposto no CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.51. CONTA EXPANSÃO: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, para assegurar o pagamento da COTA EXPANSÃO em caso de insuficiência dos valores da CONTA VINCULADA, cuja movimentação deve observar o disposto no CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.52. CONTA VINCULADA: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, destinada a receber as RECEITAS VINCULADAS realizar pagamentos e recompor SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA e SALDO MÍNIMO DA CONTA EXPANSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.53. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME): valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e dos MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS. A CME é composta pelas seguintes parcelas:

i. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ($CME_{OM(IP)}$), correspondente à prestação dos serviços associados aos MARCOS DA CONCESSÃO e à operação e manutenção de pontos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – OUTRAS VIAS (CME_{OV}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, conforme MARCO DA CONCESSÃO I definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - iii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – VIAS PRINCIPAIS (CME_{VP}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, conforme MARCO DA CONCESSÃO II definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - iv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – FAIXA DE PEDESTRE E CICLOVIA (CME_{FC}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em FAIXAS DE PEDESTRES e CICLOVIAS, conforme MARCO DA CONCESSÃO III definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - v. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – ILUMINAÇÃO ESPECIAL (CME_{IE}), correspondente à disponibilização dos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, conforme MARCO DA CONCESSÃO III definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - vi. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS ($CME_{OM(SD)}$): correspondente à prestação dos serviços associados aos MARCOS DA CONCESSÃO e à operação e manutenção das SOLUÇÕES DIGITAIS;
 - vii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – VIDEOMONITORAMENTO (CME_{VM}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO (PMV), conforme MARCO DA CONCESSÃO I definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - viii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – MONITORAMENTO INTERNO (CME_{MI}): correspondente à disponibilização dos PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO (PMI), conforme MARCO DA CONCESSÃO II definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - ix. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – MONITORAMENTO PERIMETRAL E ALARME (CME_{MPA}): correspondente à disponibilização dos PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL (PMP) e PONTOS DE SISTEMA DE ALARME (PSA), conforme MARCO DA CONCESSÃO II definido no CADERNO DE ENCARGOS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- x. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – RADAR (CME_{RD}): correspondente à disponibilização dos PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE (PRV), conforme MARCO DA CONCESSÃO II definido no CADERNO DE ENCARGOS.
 - xi. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – GESTÃO SEMAFÓRICA (CME_{GS}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO (PCS), conforme MARCO DA CONCESSÃO II definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - xii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – INFOVIA (CME_{IV}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ACESSO GOVERNO (PAG), conforme MARCO DA CONCESSÃO I definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - xiii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – WI-FI PÚBLICO (CME_{WF}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ACESSO PÚBLICO (PAP), conforme MARCO DA CONCESSÃO I definido no CADERNO DE ENCARGOS;
 - xiv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – MONITORAMENTO AMBIENTAL (CME_{MA}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, conforme MARCO DA CONCESSÃO III definido no CADERNO DE ENCARGOS; e
 - xv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (CME_{ER}), correspondente à disponibilização dos PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme MARCO DA CONCESSÃO I definido no CADERNO DE ENCARGOS.
- 1.54. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM): R\$ 885.531,46 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) ao mês, na DATA BASE;
- 1.55. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA (CMO): valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA, sendo correspondente à remuneração que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL. A CMO é composta pelas seguintes parcelas:
- i. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – OUTRAS VIAS (CMO_{OV}): equivalente a 15,31% (quinze inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
 - ii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – VIAS PRINCIPAIS (CMO_{VP}):



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equivalente a 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

iii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – FAIXAS DE PEDESTRES E CICLOVIAS (CMO_{FC}): equivalente a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

iv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – ILUMINAÇÃO ESPECIAL (CMO_{IE}): equivalente a 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

v. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ($CMO_{OM(IP)}$): equivalente a 24,35% (vinte e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

vi. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – VIDEOMONITORAMENTO (CMO_{VM}): equivalente a 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

vii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – MONITORAMENTO INTERNO (CMO_{MI}): equivalente a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

viii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – MONITORAMENTO PERIMETRAL E ALARME (CMO_{MPA}): equivalente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

ix. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – RADAR (CMO_{RD}): equivalente a 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

x. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – GESTÃO SEMAFÓRICA (CMO_{GS}): equivalente a 0,92% (noventa e dois centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- xi. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – INFOVIA (CMO_{IV}): equivalente a 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- xii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – WI-FI PÚBLICO (CMO_{WF}): equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- xiii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – MONITORAMENTO AMBIENTAL (CMO_{MA}): equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- xiv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – ESTACIONAMENTO ROTATIVO (CMO_{ER}): equivalente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- xv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS ($CMO_{OM(SD)}$), equivalente a 29,64% (vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;

1.56. CONTRATO: CONTRATO de CONCESSÃO, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, correspondente à MINUTA DO CONTRATO, incluindo os seus ANEXOS;

1.57. CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para a criação de contas vinculadas destinadas à movimentação das RECEITAS VINCULADAS para a realização dos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO;

1.58. CONTRATO DE FINANCIAMENTO: significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos ou recursos à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação, para suporte das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

1.59. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA: contrato de fornecimento de energia para a ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO firmado entre o MUNICÍPIO e a EMPRESA DISTRIBUIDORA;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.60. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

1.61. CONTROLADOR: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

1.62. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas, por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.63. COSIP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública instituída pela LEI DA COSIP;

1.64. COTA EXPANSÃO: pagamento em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO e no MECANISMO DE PAGAMENTO, para fazer jus à INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS e à IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS:

- i. COTA EXPANSÃO 1: valor de R\$ 8.378,67 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS;
- ii. COTA EXPANSÃO 2: valor de R\$ 8.471,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS;
- iii. COTA EXPANSÃO 3: valor de R\$ 2.437,65 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS;
- iv. COTA EXPANSÃO 4: valor de R\$ 2.348,60 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- v. COTA EXPANSÃO 5: R\$ 7.181,35 (sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS EM FAIXAS DE PEDESTRES;
- vi. COTA EXPANSÃO 6: valor de R\$ 7.609,17 (sete mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS EM CICLOVIAS;
- vii. COTA EXPANSÃO 7: valor de R\$ 57.927,26 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO ADICIONAIS;
- viii. COTA EXPANSÃO 8: valor de R\$ 53.219,69 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GOVERNO ADICIONAIS;
- ix. COTA EXPANSÃO 9: valor de R\$ 11.486,61 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ADICIONAIS;
- x. COTA EXPANSÃO 10: valor R\$ 7.746,11 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PÚBLICO ADICIONAIS;
- xi. COTA EXPANSÃO 11: valor de R\$ 18.334,96 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL ADICIONAIS;
- xii. COTA EXPANSÃO 12: valor de R\$ 33.864,04 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO ADICIONAIS;
- xiii. COTA EXPANSÃO 13: valor de R\$ 24.004,70 (vinte e quatro mil e quatro reais e setenta centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL ADICIONAIS e/ou PONTOS DE SISTEMA DE ALARME ADICIONAIS;
- xiv. COTA EXPANSÃO 14: valor de R\$ 107.549,25 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INSTALAÇÃO DE PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE ADICIONAIS;

- 1.65. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas;
- 1.66. CVM: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil;
- 1.67. CRITÉRIOS, ÍNDICES E INDICADORES DE DESEMPENHO: correspondem a todos os critérios, índices e indicadores de desempenho estabelecidos para a mensuração da qualidade dos serviços, detalhados e definidos no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- 1.68. DATA BASE: correspondente aos valores na data de abril de 2026;
- 1.69. DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, em que se inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;
- 1.70. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia **12/11/2026**, entre as **10h00min** e as **12h00min**, data e período designado neste EDITAL para as PROPONENTES entregarem os ENVELOPES 1 e 2;
- 1.71. DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO: o presente APÊNDICE do EDITAL, no qual constam as definições para os termos e expressões escritos em caixa alta;
- 1.72. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL;
- 1.73. DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE: ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas relativas ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, inclusive quanto a sua contratação e destituição, bem como a previsão dos produtos a serem entregues;
- 1.74. DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS: ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas que devem ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos aspectos socioambientais dos SERVIÇOS;
- 1.75. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- 1.76. DO: Diário Oficial;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.77. EDITAL: o presente Edital de Concessão nº 019/2026 e todos os seus APÊNDICES;
- 1.78. EMPRESA DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica no MUNICÍPIO;
- 1.79. EMVIA: sistema desenvolvido pela Embratel para autenticação, validação e comunicação segura de garantias financeiras, como Cartas de Fiança Bancária, entre instituições financeiras e entidades de registro, como a B3;
- 1.80. ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é a sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP;
- 1.81. ENDEREÇO ELETRÔNICO: correspondente ao e-mail **seplag@lagoasanta.mg.gov.br**;
- 1.82. ENVELOPE: invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1; ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3);
- 1.83. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL (EMPIE): componentes que deverão ser instalados nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, conforme especificações mínimas das características técnicas definidas no CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.84. EVENTO DE DESEQUILÍBRIO: evento, ato ou fato que desestabilize o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- 1.85. EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme definido no CADERNO DE ENCARGOS, em atendimento à (i) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, ou (ii) à OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, em quantitativos e localizações adicionais aos previstos no escopo inicial da CONCESSÃO, mediante demanda do PODER CONCEDENTE e nas condições estabelecidas neste CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.86. EXPANSÃO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA em atendimento à: (i) IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS, ou (ii) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS, em quantitativos e localizações adicionais aos previstos no escopo inicial da CONCESSÃO, mediante demanda do PODER CONCEDENTE e nas condições estabelecidas neste CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.87. FAIXA DE PEDESTRES: área sobre a faixa de rolamento de veículos, delimitada por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

retângulos brancos sucessivos transversais à direção do fluxo de veículos, com ou sem equipamento semaforico, destinada a travessia de pedestres;

1.88. FASE 0: período que se inicia na data de assinatura do CONTRATO e se estende até a emissão e a assinatura do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS e a configuração da DATA DE EFICÁCIA;

1.89. FASE I: período que se inicia pela DATA DE EFICÁCIA e se estende até a emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO;

1.90. FASE II: período que se inicia pela emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e se estende até a emissão TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA e do TERMO DE RECEBIMENTO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.91. FASE III: período que se inicia pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA e do TERMO DE RECEBIMENTO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS e se estende até o encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO;

1.92. FATOR DE ASSUNÇÃO (FAL): percentual aplicável ao valor da COTA EXPANSÃO correspondente para fins de remuneração pelos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados diretamente por LOTEADOR, às suas expensas, e assumidos pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e do CADERNO DE ENCARGOS, calculado na forma do MECANISMO DE PAGAMENTO, destinado à remuneração da CONCESSIONÁRIA apenas pelo segundo ciclo de investimento, correspondente a:

- i. 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor da COTA EXPANSÃO 1, no caso de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS;
- ii. 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor da COTA EXPANSÃO 2, no caso de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS;
- iii. 32,26% (trinta e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor da COTA EXPANSÃO 3, no caso de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- iv. 33,49% (trinta e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor da COTA EXPANSÃO 4, no caso de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS.

1.93. FATOR DE DESEMPENHO: fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no trimestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.94. FATOR DE DESEMPENHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FD-IP): fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente estritamente à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, calculado a partir do IDG-IP apurado no respectivo período, conforme regras e diretrizes do MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.95. FATOR DE DESEMPENHO DE SOLUÇÕES DIGITAIS (FD-SD): fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente estritamente às SOLUÇÕES DIGITAIS, calculado a partir do IDG-SD apurado no respectivo período, conforme regras e diretrizes do MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.96. FATOR DE MULTIPLICAÇÃO: percentual correspondente a 140,50% (cento e quarenta inteiros e cinquenta centésimos por cento), que deverá ser multiplicado pela TAXA DE REFERÊNCIA para fins de determinação da TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL;

1.97. FATOR DE REAJUSTE: fator utilizado para reajuste, conforme definido no MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.98. FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos públicos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras de qualquer financiamento concedido efetivamente;

1.99. FINANCIAMENTO: operação financeira realizada pela CONCESSIONÁRIA para obtenção de recursos junto à FINANCIADORES para execução dos investimentos relacionados ao CONTRATO;

1.100. FLUXO DE CAIXA MARGINAL: projeção da variação no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA em virtude dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, considerando o valor do fluxo de caixa das operações após apurar as receitas operacionais, custos e despesas operacionais, impostos, capital de giro e investimentos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.101. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;

1.102. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, do fiel cumprimento das obrigações contratuais e que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no CONTRATO;

1.103. **GIS (Geographic Information System) ou SIG (Sistema de Informação Geográfica):** tecnologia utilizada para coletar, armazenar, gerenciar, analisar e representar dados geográficos, permitindo a visualização e o estudo de informações associadas a localizações no espaço.

1.104. **GRUPO ECONÔMICO:** sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos nº 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as sociedades ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra sociedade ou fundo de investimento, além das sociedades s ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

1.105. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;

1.106. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública;

1.107. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional para contratação com a Administração Pública;

1.108. **ILUMINAÇÃO ESPECIAL:** serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, praças, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO;

1.109. **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo iluminar: (i) vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e (ii) bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.110. IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS: corresponde à implantação de PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS no âmbito da EXPANSÃO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS:

- i. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- ii. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE CONTROLE SEMAFÓRICO pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- iii. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GOVERNO ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE ACESSO GOVERNO pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- iv. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PÚBLICO ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE ACESSO PÚBLICO pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- v. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- vi. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE RADAR DE VELOCIDADE nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- vii. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- viii. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE SISTEMA DE ALARME ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE SISTEMA DE ALARME nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;
- ix. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL ADICIONAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO DE MONITORAMENTO PERIMETRAL nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.111. INDENIZAÇÃO 1: indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO como sujeitas à INDENIZAÇÃO 1, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.112. INDENIZAÇÃO 2: indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO como sujeitas à INDENIZAÇÃO 2, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.113. ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, referentes ao nível de serviço e metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO que impactará no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme especificado no MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.114. ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IDG-IP): índice que afere a qualidade global da execução específica da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA no período de apuração, calculado de acordo com o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.115. ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL DE SOLUÇÕES DIGITAIS (IDG-SD): índice que afere a qualidade global da execução específica das SOLUÇÕES DIGITAIS pela CONCESSIONÁRIA no período de apuração, calculado de acordo com o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.116. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

1.117. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL no âmbito da EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

i. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

ii. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

iii. INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

iv. INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

v. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

vi. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

1.118. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: instituição financeira em que serão abertas a CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA e a CONTA EXPANSÃO, contratada pelo PODER CONCEDENTE, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para constituição de garantia do pagamento de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO;

1.119. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

1.120. LED: *Light Emitting Diode* (diodo emissor de luz), consiste numa tecnologia de condução de luz, a partir de energia elétrica;

1.121. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL DE PPP; LEI FEDERAL DE CONCESSÕES; LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES; Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e pela LEI MUNICIPAL DE PPP;

1.122. LEI DA COSIP: Lei municipal nº 4.960, de 20 de dezembro de 2022 e demais alterações;

1.123. LEI ANTICORRUPÇÃO: Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.124. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 1.125. LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA: Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- 1.126. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 1.127. LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 1.128. LEI FEDERAL DE CONCESSÕES: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 1.129. LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.130. LEI FEDERAL DE PPP: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 1.131. LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA: Lei municipal nº 4.687, de 05 de maio de 2025 e demais alterações;
- 1.132. LEI MUNICIPAL DE PPP: Lei municipal nº 3.083, de 6 de outubro de 2010 e demais alterações;
- 1.133. LICITAÇÃO: concorrência nacional processada pelo EDITAL;
- 1.134. LIMITE MENSAL DE COTA EXPANSÃO: o valor de COTA EXPANSÃO mensal correspondente aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS e aos PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS será: (i) durante as FASES I e II, o percentual de 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) relativo à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, reajustada pelo FATOR DE REAJUSTE; e (ii) durante a FASE III, o percentual de 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) relativo à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, reajustada pelo FATOR DE REAJUSTE;
- 1.135. LOTEADOR: loteadores e demais terceiros autorizados pelo PODER CONCEDENTE, entidade da Administração Pública Municipal ou por outro órgão, a instalar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS;
- 1.136. LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;
- 1.137. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3: APÊNDICE do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

GARANTIA DA PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;

1.138. MANUTENÇÃO CORRETIVA: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação corretiva, em consequência de falhas, furto, vandalismo ou desempenho deficiente;

1.139. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação corretiva nos casos em que houver risco à integridade física dos USUÁRIOS ou ao patrimônio do MUNICÍPIO;

1.140. MANUTENÇÃO PREDITIVA: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA visando o acompanhamento sistemático dos parâmetros ou condições de desempenho dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS, por meio de análises estatísticas, objetivando a definição de intervenções anteriores à ocorrência de falhas ou à constatação de desempenho deficiente dos equipamentos;

1.141. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação programada, periódica ou sistemática, com o objetivo de elevar a probabilidade de os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema ou desgastes dos equipamentos;

1.142. MARCOS DA CONCESSÃO: conjunto de atividades e investimentos previstos para execução pela CONCESSIONÁRIA, relacionados aos escopos de SOLUÇÕES DIGITAIS, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, SISTEMA DE TELEGESTÃO, ILUMINAÇÃO ESPECIAL e iluminação exclusiva de FAIXAS DE PEDESTRES e CICLOVIAS:

i. MARCO I DA CONCESSÃO: execução das atividades e dos investimentos relacionados ao MARCO I.1 DA CONCESSÃO, ao MARCO I.2 DA CONCESSÃO, ao MARCO I.3 DA CONCESSÃO, ao MARCO I.4 DA CONCESSÃO e ao MARCO I.5 DA CONCESSÃO conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS, cuja conclusão e emissão do respectivo TERMO DE ACEITE estão condicionadas à conclusão e à emissão dos TERMOS DE ACEITE de todos os submarcos que o integram:

a) MARCO I.1 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO I DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, observados os requisitos luminotécnicos e as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MARCO I DA CONCESSÃO;

- b) MARCO I.2 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO I DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO I DA CONCESSÃO;
- c) MARCO I.3 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO I DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO I DA CONCESSÃO;
- d) MARCO I.4 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO I DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE WI-FI PÚBLICO, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO I DA CONCESSÃO;
- e) MARCO I.5 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO I DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO I DA CONCESSÃO.

ii. MARCO II DA CONCESSÃO: execução das atividades e dos investimentos relacionados ao MARCO II.1 DA CONCESSÃO, pelo MARCO II.2 DA CONCESSÃO, pelo MARCO II.3 DA CONCESSÃO e pelo MARCO II.4 DA CONCESSÃO, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS, cuja conclusão e emissão do respectivo TERMO DE ACEITE estão condicionadas à conclusão e à emissão dos TERMOS DE ACEITE de todos os submarcos que o integram;

- a) MARCO II.1 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO II DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, observados os requisitos luminotécnicos e as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

compõem o MARCO II DA CONCESSÃO;

- b) MARCO II.2 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO II DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE GESTÃO SEMAFÓRICA, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO II DA CONCESSÃO;
- c) MARCO II.3 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO II DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO II DA CONCESSÃO;
- d) MARCO II.4 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO II DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO II DA CONCESSÃO;

iii. MARCO III DA CONCESSÃO: execução das atividades e dos investimentos relacionados ao MARCO III.1 DA CONCESSÃO, pelo MARCO III.2 DA CONCESSÃO e pelo MARCO III.3 DA CONCESSÃO, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS, cuja conclusão e emissão do respectivo TERMO DE ACEITE estão condicionadas à conclusão e à emissão dos TERMOS DE ACEITE de todos os submarcos que o integram;

- a) MARCO III.1 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO III DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados à ILUMINAÇÃO ESPECIAL, mediante a implantação da totalidade dos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO III DA CONCESSÃO;
- b) MARCO III.2 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO III DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES E



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CICLOVIAS, observados os requisitos luminotécnicos e as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO III DA CONCESSÃO;

- c) MARCO III.3 DA CONCESSÃO: submarco integrante do MARCO III DA CONCESSÃO, correspondente à execução das atividades e dos investimentos vinculados ao SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, observadas as especificações do CADERNO DE ENCARGOS, cujo TERMO DE ACEITE é próprio e autônomo em relação aos demais submarcos que compõem o MARCO III DA CONCESSÃO;

1.143. MECANISMO DE PAGAMENTO: ANEXO do CONTRATO onde consta a metodologia utilizada para cálculo do pagamento relacionado à CONCESSÃO e outras diretrizes relacionadas ao tema;

1.144. META DE EFICIENTIZAÇÃO: nível mínimo obrigatório de eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica a ser alcançado pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os MARCOS DA CONCESSÃO e com o CADERNO DE ENCARGOS;

1.145. MÊS CONTRATUAL: corresponde ao mês, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA;

1.146. MINUTA DO CONTRATO: minuta do instrumento contratual da CONCESSÃO a ser firmada entre as PARTES veiculada como apêndice do EDITAL;

1.147. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo de carta para apresentação de PROPOSTA COMERCIAL;

1.148. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo de carta para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1.149. MODELO DE CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA: modelo constante no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 para celebração de contrato entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA;

1.150. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: APÊNDICE do EDITAL no qual consta o modelo de declaração acerca do atendimento aos requisitos de habilitação;

1.151. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo que consolida declarações exigidas aos PROPONENTES;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.152. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo para a PROPONENTE informar se atende a algum dos critérios de desempate previstos na legislação;

1.153. MODELO DE PROCURAÇÃO: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo de procuração para outorga de poderes pela PROPONENTE aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

1.154. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: APÊNDICE do EDITAL no qual consta modelo para formulação de pedido de esclarecimento sobre o EDITAL e demais documentos integrantes do ato convocatório;

1.155. MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO: obras e serviços de engenharia que envolvem a atualização da tecnologia de iluminação e a implantação de melhorias na infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme disposições expressas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.156. MUNICÍPIO: Lagoa Santa/MG;

1.157. NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES E CICLOVIAS: quantitativo de 180 (cento e oitenta) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para FAIXAS DE PEDESTRES e 435 (quatrocentos e trinta e cinco) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para CICLOVIAS, a serem instalados pela CONCESSIONÁRIA para cumprimento do MARCO III DA CONCESSÃO, conforme CADERNO DE ENCARGOS;

1.158. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO: quantitativo de PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.159. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO: quantitativo de PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.160. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: quantitativo referencial de 16.256 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e seis) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados em OUTRAS VIAS;

1.161. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quantitativo referencial de 2.768 (dois mil, setecentos e sessenta e oito) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados em VIAS PRINCIPAIS;

1.162. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS: quantitativos referenciais das unidades dos SISTEMAS componentes das SOLUÇÕES DIGITAIS previstos no escopo da CONCESSÃO, correspondentes a:

- i. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO: 123 (cento e vinte e três) PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO (PMV);
- ii. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO: 4 (quatro) PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO (PCS);
- iii. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL: 14 (quatorze) PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (PMA);
- iv. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO: 1.600 (um mil e seiscentos) PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (PER);
- v. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ACESSO GOVERNO: 89 (oitenta e nove) PONTOS DE ACESSO GOVERNO (PAG);
- vi. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ACESSO PÚBLICO: 83 (oitenta e três) PONTOS DE ACESSO PÚBLICO (PAP);
- vii. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE: 20 (vinte) PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE (PRV);
- viii. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO: 84 (oitenta e quatro) PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO (PMI);
- ix. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE SISTEMA DE ALARME: 83 (oitenta e três) PONTOS DE SISTEMA DE ALARME (PSA);
- x. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL: 55 (cinquenta e cinco) PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL (PMP);

1.163. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ACESSO GOVERNO: quantitativo de PONTOS DE ACESSO GOVERNO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.164. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ACESSO PÚBLICO: quantitativo de PONTOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DE ACESSO PÚBLICO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.165. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO: quantitativo de PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.166. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO: quantitativo de PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.167. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: quantitativo total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrados no CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.168. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrados no CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em vias classificadas como C4 e C5 ou localizados em parques, praças e outros equipamentos públicos classificados como P1 a P6, excluindo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.169. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrados no CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em vias classificadas como M1 a M6 e C0 a C3;

1.170. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL: quantitativo de PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.171. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO: quantitativo de PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.172. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL: quantitativo de PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.173. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO: quantitativo de PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.174. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE: quantitativo de PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.175. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE SISTEMA DE ALARME: quantitativo de PONTOS DE SISTEMA DE ALARME registrados no CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.176. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS: corresponde à operação e à manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, sejam estes correspondentes à INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS ou o recebimento de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados por LOTEADORES para operação e manutenção pela CONCESSIONÁRIA;

1.177. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS: corresponde à operação e à manutenção de PONTOS DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAIS;

1.178. ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS: consequência automática da configuração da DATA DE EFICÁCIA, a qual inicia o prazo da FASE I e a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;

1.179. ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL: órgão municipal responsável pela gestão de tráfego no MUNICÍPIO;

1.180. OUTRAS VIAS: vias na ÁREA DA CONCESSÃO cuja CLASSE DE ILUMINAÇÃO seja diferente das VIAS PRINCIPAIS, ou seja, vias com CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos C4 e C5, assim como praças, parques e outros equipamentos públicos, excluindo os PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.181. PADRÕES DE DESEMPENHO: padrões socioambientais a serem seguidos nos termos do ANEXO de DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, conforme previsto na publicação "Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental", da International Finance Corporation (IFC), edição de 1º de janeiro de 2012, disponível no portal oficial da IFC (www.ifc.org), na seção *Sustainability Framework – 2012 Edition*;

1.182. PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

1.183. PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.184. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.185. PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o inventário dos BENS REVERSÍVEIS e forma de reversão deles ao PODER CONCEDENTE, e demais diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.186. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o planejamento e detalhamento da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO, implantação da ILUMINAÇÃO ESPECIAL e implantação das SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.187. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo o planejamento e detalhamento para operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.188. PLANO DE SUSTENTABILIDADE: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo as ações, metas e iniciativas voltadas aos aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) aplicáveis à CONCESSÃO;

1.189. PODA DE ÁRVORE: serviço de corte de ramificações das árvores ou de vegetação quando houver interferência na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as diretrizes do CADERNO DE ENCARGOS;

1.190. PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL;

1.191. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS;

1.192. PONTO DE ACESSO GOVERNO (PAG): unidade individual de instalação do SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL, correspondente a um nó de conexão de fibra óptica destinado à interligação de equipamento público municipal à rede de dados da CONCESSÃO, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.193. PONTO DE ACESSO PÚBLICO (PAP): unidade individual de instalação do SISTEMA DE WI-FI PÚBLICO, correspondente a um conjunto de antena e equipamentos de transmissão Wi-Fi



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

destinado ao uso gratuito pelos USUÁRIOS, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.194. PONTO DE CONTROLE SEMAFÓRICO (PCS): unidade individual de instalação do SISTEMA DE GESTÃO SEMAFÓRICA, correspondente a um cruzamento ou interseção viária dotado de controlador semafórico inteligente e respectivos grupos focais, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.195. PONTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (PER): unidade individual do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, correspondente a uma vaga ou conjunto de vagas regulamentadas e sinalizadas para estacionamento rotativo, com seus respectivos sensores ou meios de fiscalização, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA.

1.196. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, braços e suportes, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e outros equipamentos relacionados à instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA);

1.197. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA referentes à EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS podem ser classificados em:

- i. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- ii. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- iii. PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, sem a instalação de poste pela CONCESSIONÁRIA, mas contemplando a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ligação ao ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;

iv. PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, sem a instalação de poste pela CONCESSIONÁRIA, mas contemplando a ligação ao ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA.

v. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em FAIXAS DE PEDESTRES, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;

vi. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em CICLOVIAS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA.

1.198. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em vias classificadas como M1 a M6 e C0 a C3;

1.199. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em vias classificadas como C4 e C5 ou localizados em parques, praças e outros equipamentos públicos classificados como P1 a P6, excluindo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.200. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ISOLADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em relação ao qual inexista outro PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 90 (noventa) metros em qualquer dos sentidos da via;

1.201. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL COM LED: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL e já possui tecnologia LED no momento de realização do CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.202. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL COM LED APROVEITADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL e já possui tecnologia LED no momento de realização do CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cujo aproveitamento é previsto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.203. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que sofreu intervenção da CONCESSIONÁRIA no âmbito da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, ou que já possuía tecnologia LED e teve sua adequação validada conforme o PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO;

1.204. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERMINAL: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que exista outro(s) PONTO(S) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 90 (noventa) metros em apenas um dos sentidos da via;

1.205. PONTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (PMA): unidade individual de instalação do SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, correspondente a uma estação de sensoriamento ambiental dotada de instrumentos de medição e transmissão de dados, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.206. PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO (PMI): unidade individual de instalação do SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, integrante da camada de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), correspondente a uma câmera IP fixa destinada à proteção patrimonial predial, com os respectivos acessórios de fixação, energização, gravação local (NVR) e transmissão de dados, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.207. PONTO DE MONITORAMENTO PERIMETRAL (PMP): unidade individual de instalação do SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, integrante da camada de Cercamento Perimetral, correspondente a um conjunto de detecção perimetral — por cerca elétrica pulsativa, barreira de infravermelho ativo (IVA) ou vídeo analítico de proteção perimetral —, com os respectivos acessórios de fixação, energização e transmissão de dados, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.208. PONTO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO (PMV): unidade individual de instalação do SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, correspondente a um conjunto de câmera e seus acessórios de fixação, energização e transmissão de dados, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.209. PONTO DE RADAR DE VELOCIDADE (PRV): unidade individual de instalação do SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, correspondente a um controlador eletrônico de velocidade do tipo fixo, dotado de sensores não intrusivos, unidade de captura de imagem e tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), com os respectivos acessórios de fixação, energização, sinalização vertical associada e transmissão de dados, que compõe a base



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.210. PONTO DE SISTEMA DE ALARME (PSA): unidade individual de instalação do SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, integrante da camada de Alarme Contra Invasão, correspondente a um sensor de presença infravermelho passivo (PIR) destinado à detecção de movimentação não autorizada no interior das edificações, com os respectivos acessórios de fixação, energização e transmissão de dados, que compõe a base quantitativa do escopo executado pela CONCESSIONÁRIA;

1.211. PONTO DE SOLUÇÕES DIGITAIS: equipamentos relacionados aos SISTEMAS componentes das SOLUÇÕES DIGITAIS (PMV, PCS, PMA, PER, PAG, PAP, PRV, PMI, PSA e PMP);

1.212. PONTO DE SOLUÇÕES DIGITAIS ADICIONAL: cada nova unidade implantada no âmbito da EXPANSÃO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS, abrangendo PONTO DE CONTROLE SEMAFÓRICO ADICIONAL, PONTO DE ACESSO GOVERNO ADICIONAL, PONTO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO ADICIONAL, PONTO DE ACESSO PÚBLICO ADICIONAL, PONTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL ADICIONAL, PONTO DE RADAR DE VELOCIDADE ADICIONAL, PONTO DE MONITORAMENTO INTERNO ADICIONAL, PONTO DE SISTEMA DE ALARME ADICIONAL e PONTO DE MONITORAMENTO PERIMETRAL ADICIONAL, conforme as estruturas definidas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.213. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: correspondente ao <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no qual devem ser publicados os documentos exigidos pela LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

1.214. PORTAL ONLINE: portal de autosserviços online para abertura de chamados pelos USUÁRIOS de forma gratuita e compartilhamento pela CONCESSIONÁRIA de informações, notícias e documentos diretamente relacionados à CONCESSÃO;

1.215. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de 22 (vinte e dois) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com as previsões do CONTRATO e a legislação vigente;

1.216. PRAZO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO: Prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, para cumprimento das condições de emissão do TERMO DE ACEITE da operação, nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

1.217. PRAZO DO CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Prazo de até 60



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(sessenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO para apresentação do CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.218. PRAZO DO CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS: prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO para apresentação do CADASTRO BASE DAS SOLUÇÕES DIGITAIS;

1.219. PRAZO DO MARCO I: Prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO I DA CONCESSÃO;

1.220. PRAZO DO MARCO II: Prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO II DA CONCESSÃO;

1.221. PRAZO DO MARCO III: Prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO III DA CONCESSÃO;

1.222. PRAZO DO PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: Prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO, para apresentação do PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;

1.223. PRAZO PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE INTEGRAL DO SISTEMA DE TELEGESTÃO: Prazo de até 10 (dez) anos contabilizados a partir da DATA DE EFICÁCIA, para implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.224. PRAZO PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA: Prazo de até 10 (dez) anos contabilizados a partir da DATA DE EFICÁCIA, para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.225. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº 196/2026 onde constam todos os documentos da fase interna, incluindo aqueles que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do procedimento licitatório;

1.226. PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL: conjunto de programas a serem elaborados e executados pela CONCESSIONÁRIA nos termos das DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, em conformidade com os PADRÕES DE DESEMPENHO;

1.227. PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: os PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL correspondem aos locais indicados no CADERNO DE ENCARGOS para instalação dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.228. PROJETO DE INSTALAÇÃO EXTERNO: projeto elaborado pelo LOTEADOR para instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

1.229. PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;

1.230. PROPOSTA COMERCIAL: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;

1.231. PTAX: Taxa de Câmbio de Referência do dólar em relação ao real no mercado brasileiro.

1.232. QUANTITATIVO ANUAL DE PODA DE ÁRVORES: quantitativo estimado de 1.176 (um mil, cento e setenta e seis) PODAS DE ÁRVORES a ser executado anualmente pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, considerando a atualização do quantitativo e demais diretrizes do CADERNO DE ENCARGOS;

1.233. RECEITAS ACESSÓRIAS: receitas obtidas por meio de ATIVIDADE RELACIONADA;

1.234. RECEITAS VINCULADAS: receitas obtidas por meio da arrecadação de COSIP utilizadas para custear os SERVIÇOS, assegurando o integral, pontual e fiel adimplemento às obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE;

1.235. REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, quadros de comandos, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, subestações, transformadores, braços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.236. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;

1.237. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES: relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá ser remetido ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, contendo a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e cálculo, dos valores conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.238. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3 atribuídos às PARTICIPANTES CREDENCIADAS;

1.239. RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: Resolução CGP nº 001, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, na data de 16 de setembro de 2026;

1.240. REVISÕES ORDINÁRIAS: revisões dos parâmetros contratuais, conforme procedimento descrito no CONTRATO;

1.241. SALDO MÍNIMO DA CONTA EXPANSÃO: valor correspondente a 3 (três) LIMITES MENSAIS DE COTA EXPANSÃO, o qual deve ser mantido na CONTA EXPANSÃO ao longo da CONCESSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.242. SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: valor correspondente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS OFERTADAS, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, o qual deve ser mantido na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.243. SECRETARIA MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, CEP 33.230-103 e horário de funcionamento nos dias úteis, das 9h00min às 18h00min, telefone: [\(31\) 3688-1300](tel:3136881300);

1.244. SERVIÇOS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SOLUÇÕES DIGITAIS no MUNICÍPIO, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS;

1.245. SESSÃO PÚBLICA: sessão pública presencial, a ser realizada na sede da B3, no dia 17/11/2026, às 10h00min, convocada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para a abertura dos ENVELOPES;

1.246. SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de gestão do estacionamento rotativo público no MUNICÍPIO, composto pelos PONTOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (PER) e integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.247. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de registro automatizado de infrações por excesso de velocidade nas vias sob circunscrição municipal, por meio de controladores eletrônicos de velocidade do tipo fixo, composto pelos PONTOS DE RADAR DE VELOCIDADE (PRV), integrado ao SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL e ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), observadas as competências privativas e indelegáveis do órgão executivo de trânsito municipal quanto à definição dos locais, à aprovação dos estudos técnicos e aos atos de autuação, processamento e julgamento das infrações;

1.248. SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de proteção patrimonial das edificações municipais, estruturada em arranjo integrado de três camadas — Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Alarme Contra Invasão e Cercamento Perimetral —, em caráter complementar ao SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO público, composto pelos PONTOS DE MONITORAMENTO INTERNO (PMI), PONTOS DE SISTEMA DE ALARME (PSA) e PONTOS DE MONITORAMENTO PERIMETRAL (PMP), e integrado ao SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL e ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.249. SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de fibra óptica, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da rede municipal de transmissão de dados que interconecta os equipamentos públicos e suporta o tráfego das demais SOLUÇÕES DIGITAIS, composto pelos PONTOS DE ACESSO GOVERNO (PAG) e integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.250. SISTEMA DE GESTÃO SEMAFÓRICA: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de controle e otimização do tráfego viário do MUNICÍPIO, composto pelos PONTOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO (PCS) e integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.251. SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL: sistema de indicadores para acompanhamento da execução dos PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL elaborados pela CONCESSIONÁRIA;

1.252. SISTEMA DE LIQUIDEZ: sistema criado para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

das obrigações de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, COTA EXPANSÃO e BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, por meio da transferência das RECEITAS VINCULADAS para a CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial no CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.253. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: ANEXO do CONTRATO que define conjunto de critérios e especificações técnicas, referentes às metas de nível de serviço e qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para calcular o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, e, conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;

1.254. SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de monitoramento de áreas de risco ambiental e de emissão de alertas no MUNICÍPIO, composto pelos PONTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (PMA) e integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.255. SISTEMA DE TELEGESTÃO: sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indicadas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.256. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de vigilância eletrônica no MUNICÍPIO, composto pelos PONTOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO (PMV) , integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.257. SISTEMA DE WI-FI PÚBLICO: conjunto integrado de equipamentos, hardware, software, infraestrutura de transmissão de dados, mão de obra e demais recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção da SOLUÇÃO DIGITAL de conectividade pública sem fio aos USUÁRIOS no MUNICÍPIO, composto pelos PONTOS DE ACESSO PÚBLICO (PAP) e integrado ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.258. SISTEMAS: um ou mais sistemas digitais previstos no escopo da CONCESSÃO;

1.259. SÍTIO ELETRÔNICO: sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, observado o seguinte endereço eletrônico: <https://projeto360.lagoasanta.mg.gov.br/>;

1.260. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: sociedade de propósito específico a ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

1.261. SOLUÇÕES DIGITAIS: conjunto integrado dos SISTEMAS digitais previstos no escopo da CONCESSÃO, abrangendo o SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, o SISTEMA DE GESTÃO SEMAFÓRICA, o SISTEMA DE INFOVIA DIGITAL, o SISTEMA DE WI-FI PÚBLICO, o SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, o SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE e o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, todos integrados ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);

1.262. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL: valor mínimo de R\$ 17.736.670,13 (dezesete milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos) na DATA BASE, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, cujo valor efetivo está definido na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela PROPONENTE segundo o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, devendo o valor efetivo ser subscrito e integralizado pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

1.263. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil;

1.264. TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL: taxa de desconto, em termos reais, com periodicidade anual, correspondente ao percentual resultante da multiplicação da TAXA DE REFERÊNCIA pela FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.265. TAXA DE DESCONTO REAL MENSAL: taxa de desconto, expressa em termos reais, equivalente à TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO, obtida pela conversão da taxa anual para a periodicidade mensal;

1.266. TAXA DE REFERÊNCIA: média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros real da venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 2050 ou vencimento mais compatível com a data de término do PRAZO DA CONCESSÃO, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA;

1.267. TERMO DE ACEITE: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após análise e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

validação dos planos, dos cadastros e das ações executadas pela CONCESSIONÁRIA na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e nas SOLUÇÕES DIGITAIS conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS;

1.268. TERMO DE ACEITE DA DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que atesta a conformidade e a conclusão das ações previstas no PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, incluindo a verificação do inventário, do estado de conservação e da reversão dos BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE, nos termos estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS e no CONTRATO.

1.269. TERMO DE ACEITE INICIAL DO SISTEMA DE TELEGESTÃO: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a emissão dos TERMOS DE ACEITE dos MARCOS I.1 e I.2, referente a implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS durante a FASE II, conforme previsto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

1.270. TERMO DE ACEITE INTEGRAL DO SISTEMA DE TELEGESTÃO: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a comprovação, pela CONCESSIONÁRIA, da implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante a FASE II e III, conforme previsto no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

1.271. TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE e assinado pelas PARTES para o término da FASE 0, visando a assunção, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS e a formalização da transferência dos BENS REVERSÍVEIS para CONCESSIONÁRIA, observados os termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

1.272. TERMO DE RECEBIMENTO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE referentes aos MARCOS DA CONCESSÃO;

1.273. TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE dos MARCOS DA CONCESSÃO referente a MODERNIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA previstos no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.274. TERMO DE RECEBIMENTO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a comprovação pela CONCESSIONÁRIA da realização da MODERNIZAÇÃO e EFICIENTIZAÇÃO de toda REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, inclusive dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS COM LED aproveitados conforme PLANO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

1.275. USUÁRIOS: conjunto daqueles que se beneficiam dos SERVIÇOS;

1.276. VALORES DE RESSARCIMENTO: corresponde à:

i. remuneração devida à B3 corresponde a R\$ 782.213,20 (setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais e vinte centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 09/2026, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário emitido em nome da PARTICIPANTE CREDENCIADA da ADJUDICATÁRIA, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, APÊNDICE do EDITAL;

ii. ressarcimento à AGÊNCIA RMBH, pela realização de estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 2.012.089,99 (dois milhões, doze mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do Edital, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 31/12/2025, inclusive, até a data do efetivo reembolso exclusive.

1.277. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 248.857.824,26 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;

1.278. VALOR DO CONTRATO: valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.279. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e o atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO;

1.280. VIAS COM TELEGESTÃO: VIAS PRINCIPAIS e OUTRAS VIAS em que será obrigatória a implementação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.281. VIAS PRINCIPAIS: Vias na ÁREA DA CONCESSÃO com CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos M1 a M6 e C0 a C3.



APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma simples e direta a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma simples e direta a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
[...]	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL e os termos desta PROPOSTA COMERCIAL, o valor de R\$ [●] ([●]), na DATA BASE, equivalente ao percentual de desconto de [●]% ([●] por cento) em relação à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
3. Declaramos que:
 - i. Em razão do desconto ofertado sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, correspondente à diferença percentual entre esta e a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA indicada no item 2 desta PROPOSTA COMERCIAL, o valor da SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL corresponderá ao valor previsto na tabela abaixo:

Faixas de Desconto	Capital Social Adicional
Até 8%	—
Superior a 8% e inferior ou igual a 13%	R\$ 2.574.964,69
Superior a 13% e inferior ou igual a 18%	R\$ 5.170.253,39
Superior a 18% e inferior ou igual a 22%	R\$ 7.794.320,72
Superior a 22% e inferior ou igual a 27%	R\$ 10.462.838,47
Superior a 27% e inferior ou igual a 31%	R\$ 13.229.213,76



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Faixas de Desconto	Capital Social Adicional
Superior a 31%	R\$ 16.213.518,62

4. Declaramos, expressamente, que:

- i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
- ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
- iii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência e respectivos APÊNDICES bem como no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;
- v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS; e
- vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.
- vii. concordamos que o desconto ofertado sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA define o valor da SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, conforme item 3.i desta PROPOSTA COMERCIAL, sendo vinculante o valor resultante conforme indicado no referido item.

5. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

[PROPONENTE]

[representante legal]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante índice abaixo.

2. A comprovação da experiência exigida para HABILITAÇÃO TÉCNICA foi cumprida por meio do(s) item(ns) assinado(s) abaixo:

() por meio de comprovação de contratação de instrumento financeiro vinculado ao(s) empreendimento(s) [●], por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestado fornecido pela instituição financeira;

() por meio de escritura de emissão pública ou privada de debêntures, vinculada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação da instituição de fundo de investimentos, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e/ou

() por meio de declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a integralização do capital em sociedade de propósito específico atrelada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
4. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.
5. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.
6. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROponente]

[representante legal]



APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declarações gerais

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;

x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. que tem ciência de que a responsabilidade da pessoa jurídica pelas violações da LEI ANTICORRUPÇÃO subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS OU CONSORCIADAS para o CONTRATO, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

xiii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

[PROPONENTE]

[representante legal]



APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública e soluções digitais no Município de Lagoa Santa/MG, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] ([●]) anos [prazo mínimo de um ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES].

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

[PROPONENTE]

[representante legal]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 3, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
[]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
[]	Sociedades estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
[]	Sociedades brasileiras.
[]	Sociedades que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	Sociedades que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Na hipótese de a PROPONENTE ser CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma

[PROPONENTE]

[representante legal]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[●]/[●]/MG, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação

Prezados Senhores,

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. atende, conforme restará demonstrado pelo conteúdo de seu ENVELOPE 3, a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no item 16, do EDITAL, dentro de seus respectivos prazos de validade na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, devendo as certidões serem atualizadas quando da convocação, pelo PODER CONCEDENTE, para a entrega do ENVELOPE 3 na hipótese do subitem 18.10; e
- iii. responde civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE]

[representante legal]



APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

INTRODUÇÃO

Este manual instrui as PROPONENTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.



CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar a PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da PROPONENTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE 1, conforme EDITAL.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do *e-mail* leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.



CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 13.2.1 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1, 2 e 3, nas datas e horários previstos no EDITAL.

REPRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE.

Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas datas indicadas no EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.



CAPÍTULO 3
GARANTIA DA PROPOSTA
MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro);
- Títulos de Capitalização.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das PROPONENTES não integrará a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO.

VALOR

A PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o valor disposto no item 14.2.1 do EDITAL.

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 14.2.1 do EDITAL.

Conforme item 14.2.7 do EDITAL, se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 14.2.4 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.



VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DA PROPOSTA e informará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO conforme especificações do subitem 14.2.13 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 17.5 do EDITAL e hipóteses aventadas na lei e no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.5 do EDITAL, e seguir o conteúdo mínimo do modelo constante do ANEXO B deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A apólice de seguro-garantia deverá constar do ENVELOPE 1
- A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.6 do EDITAL, e seguir o modelo constante do ANEXO C deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- A carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

REQUISITOS DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA E CADASTRO NA B3

A instituição fiadora deverá:

- Ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária.

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE 1 e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que essa providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 14.3. do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a PROPONENTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Títulos de Capitalização, segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão do título à sociedade de capitalização de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará a apólice no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 1

No interior do ENVELOPE 1 deverão constar os documentos dispostos no item 13.1.1 do EDITAL.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CAPÍTULO 4 **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** **OBJETO, LOCAL, DIA E HORA**

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE 1, incluindo a GARANTIAS DA PROPOSTA, apresentados pelas PROPONENTES será publicado no SÍTIO ELETRÔNICO indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPES 2 tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será transmitida publicamente, ao vivo, e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROponentes aptas a participar da Sessão Pública

As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL, em especial quanto aos documentos aportados no ENVELOPE 1, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA.

Até o dia útil anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE

No interior do ENVELOPE 2 deverá constar os documentos dispostos no item 13.1.2 do EDITAL.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Diretor da Sessão iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica, e solicitará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação em ordem crescente das PROPOSTAS COMERCIAIS, ofertadas pelas respectivas PROPONENTES, e por fim, proclamará a PROPONENTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme o item 19.3 do EDITAL.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



CAPÍTULO 5
HABILITAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do Envelope 3 da PROPONENTE melhor classificada, e se esta atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, serão abertos os Envelopes 3 das demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme classificação, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL, especialmente no item 13.1.3 do EDITAL.



CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 22.1.2.i do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 782.213,20 (setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais e vinte centavos) .

Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE vencedora, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base 09/2026.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.



ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO [●]/[●]

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Na melhor forma de direito, as partes:

[*Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[*Denominação social da PROPONENTE*], com sede na [*sede social da PROPONENTE*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PROPONENTE*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:

- GARANTIA DA PROPOSTA;
- ENVELOPES 1, 2 e 3 na forma do EDITAL; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:

- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
- Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.

3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.

3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



ANEXO B
TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. TOMADOR:

1.1. PROPONENTE

2. SEGURADO:

2.1. Município de Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56.

3. OBJETO DO SEGURO:

3.1. Garantir a indenização no montante de até R\$ 2.488.578,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO 019/2026 referente a concessão administrativa para prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando a Lei federal nº 15.040/2024 e os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. A Apólice de seguro-garantia deverá prever o montante de indenização no valor de R\$ 2.488.578,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

6. PRAZO:

6.1. A Apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- (ii) Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados nos termos da Lei federal nº 15.040/2024; e
- (iii) Que, confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da seguradora indenização devida.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO C MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [●] (“●”)

R\$ [●] ([●]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado “Banco Fiador”, diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], doravante denominada “Afiançada”, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837, 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL de CONCESSÃO [●]/[●], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao [●]/[●] o valor de até R\$ 2.488.578,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL de CONCESSÃO [●]/[●] referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Lagoa Santa/MG, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.
3. O Banco Fiador obriga-se ainda, até o valor fixado acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando às multas aplicadas à PROPONENTE no âmbito do certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos, quando lhe forem exigidos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município de Lagoa Santa/MG.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de Lagoa Santa/MG, nos termos desta carta de fiança.
5. O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do CREDOR, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à Obrigação Garantida.
6. Na hipótese de o Município de Lagoa Santa/MG ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente carta de fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

7. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no EDITAL.

8. Declara o Banco Fiador que:

8.1. A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

8.3. Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente carta de fiança, no montante de R\$ 2.488.578,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), encontra-se dentro dos limites que lhes são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta carta de fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: